

## REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES

### **CAPITULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Este regulamento define as regras de funcionamento da Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, convocada pelo Decreto Governamental n.º 17.537 de 29 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de março de 2017, com Regimento Interno aprovado conforme Resolução CES nº 10/2017.

### **CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - A 1ª CESMu terá a seguinte organização:

I - Credenciamento;

II - Solenidade de abertura;

III - Oficinas;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenárias;

VI - Eleição das (os) Delegadas (os) para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres;

Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 1ª CESMu:

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenária Final.

### **CAPITULO III DO TEMA**

Art. 3º - Nos termos da Resolução 10/2017, a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres tem como tema: *“Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”*.

## **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º- A Coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – As Plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Estadual.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º- A 1ª CESMu contará com as (os) seguintes participantes:

I - Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

II - Delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Macrorregional da 1ª CESMu, conforme previsto no Anexo I do Regimento, com direito a voz e voto;

III - Convidadas (os), com direito a voz.

## **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º- O credenciamento para todas (os) delegadas (os) titulares eleitas (os) na Etapa Macrorregional será realizado no dia 27 de junho de 2017 conforme os critérios abaixo:

§1º - Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, iniciando às 8h e finalizando às 18h, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

§2º - Delegadas (os) titulares eleitas (os) na etapa Macrorregional iniciando às 8h e finalizando às 18h, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

§3º - Suplentes devidamente cadastrados em substituição as (os) respectivas (os) titulares ausentes, das 18h30 às 20h do primeiro dia da Conferência, conforme substituição realizada no SICARF pelo responsável cadastrado da Macrorregião, mediante apresentação de documento de identificação com foto e Ofício da Comissão Organizadora Macrorregional.

§4º - Convidadas (os), das 8h às 13h mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, às Delegadas (os), Convidadas (os), o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome da (o) participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de propostas.

## **CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO**

### **Seção I**

Solenidade de Abertura

Art. 8 – A solenidade de abertura da Etapa Estadual da 1ª CESMu terá a participação de autoridades e convidadas (os) e será presidida pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado e a Presidência de honra pela Secretária de Políticas para Mulheres do Estado da Bahia.

Parágrafo Único – A abordagem do tema central que compõe a 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres será feita mediante apresentação de uma palestrante indicada pela Comissão Organizadora, para a Conferência Magna.

### **Seção II Oficinas**

Art. 9º - As Oficinas da Etapa Estadual da 1ª CESMu terão como finalidade contextualizar as discussões do Tema central e desenvolvimento de um eixo principal e quatro eixos temáticos.

§1º- Os diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 1ª CESMu.

§2º- Serão convidadas mulheres atoras de notório saber sobre os Eixos Temáticos para contribuir na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

I- Levantamento vocabular e tematização inicial;

II- Abordagem problematizadora do Tema que não poderá se estender por muito mais de 20 min;

III- Rodadas de inscrições para questionamentos e contribuições sobre a Temática em discussão;

IV - Construção coletiva da síntese das discussões.

§3º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (duas) facilitadoras (es) que ajudarão os processos previstos para os incisos I e IV do parágrafo anterior.

### **Seção III Grupos de Trabalho**

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho da Etapa Estadual da 1ª CESMu terão como função discutir e eleger diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatoria Geral.

Art. 11- Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I – 01 (uma) coordenadora, 02 (duas) facilitadoras e 01 (uma) Secretária de Mesa, sendo a coordenadora e uma facilitadora indicadas pela Comissão Organizadora e as demais, uma facilitadora e uma Secretária de Mesa, serão eleitas entre as (os) delegadas (os) participantes do grupo;

Parágrafo único: A relatoria dos GTs será indicada pela Comissão Organizadora.

II – Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 110 participantes, divididos em 2 salas respectivamente, com no máximo 55 participantes por sala, com a presença de delegadas (os) respeitando a devida paridade, convidadas (os) e os demais participantes.

III – Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará no mínimo um dos quatro eixos temáticos propostos no Art. 10, §1. disposto da seguinte forma:

Grupo I - Eixo I- O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

Grupo II - Eixo II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

Grupo III - Eixo III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

Grupo IV - Eixo IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 12 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – As (os) facilitadoras (es) em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com as orientações da Comissão Organizadora da 1ª CESMu;

II – As propostas para apreciação em âmbitos regional, estadual e nacional serão assim consideradas:

- a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Diretrizes e Propostas;
- b. As propostas do ‘Caderno de Diretrizes e Propostas’ poderão ser modificadas desde que não haja alteração no sentido e no conteúdo principal da proposta original;

Parágrafo único – Não poderão haver novas propostas.

- c. As propostas do ‘Caderno de Diretrizes e Propostas’ serão aprovadas no Grupo de Trabalho sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:
  - Aprovadas em pelo menos 50% das salas que discutirão determinados Eixos, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
  - Aprovadas em pelo menos 50% das salas, com votos entre 51% e 69%, serão lidas na plenária final para os destaques e aprovação ou exclusão;
  - As propostas com menos de 50% serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III – Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais (Caderno de Diretrizes e Propostas), sendo que cada Macrorregional elegerá 06 propostas em cada Eixo para a 1ª. CESMu, sendo 03 a nível Estadual e 03 a nível nacional;

IV – Na Plenária Final serão eleitas 12 propostas prioritárias no âmbito nacional e 12 propostas do âmbito Estadual, dos seus respectivos Eixos Temáticos e as de âmbito Nacional serão encaminhadas 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres.

#### **Seção IV** **Moções**

Art. 13 - Para apresentação das moções na Etapa Estadual da 1ª CESMu, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegadas (os), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual da 1ª CESMu e entregues até às 18h do segundo dia;
- II. Cada moção deverá ter um percentual de 10% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os), na Etapa Estadual;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos das (os) delegadas (os) presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Estadual.

#### **Seção V** **Plenária Final**

Art. 14 – A Plenária Final da Etapa Estadual da 1ª CESMu será coordenada por uma mulher indicada pela Comissão Organizadora Estadual da 1ª CESMu com mesa composta em composição paritária nos termos da Resolução CES nº 05/2017.

Art. 15 – A Plenária Final da Etapa Estadual da 1ª CESMu terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 12 deste regulamento:

- I. Leitura e homologação das propostas que obtiveram 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 12, inciso II, letra c:
  - a. Será permitida defesa de proposta;
  - b. Para a defesa, será permitido o pronunciamento das (os) delegadas (os) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor (uma) ou contra (uma) a proposta originalmente apresentada;0
  - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
  - d. As propostas destacadas que obtiveram 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
  - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.
  - f. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:

III- Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres;

IV – Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V – Homologar o resultado da eleição das delegadas (os) para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres;

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, “QUESTÃO DE ORDEM”, às (os) delegadas (os) com o tempo de 03 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§3º As “QUESTÕES DE ORDEM”, não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

### **CAPÍTULO VII** **Eleição de Delegadas (os)**

Art. 16 – As Delegadas (os) da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres serão eleitas (os) na Etapa Estadual, obedecendo aos termos do Art. 23 do Regimento, da Resolução CES nº 10/2017, explicitadas no anexo I.

Parágrafo único – Será considerada a assiduidade das delegadas (os) (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegadas (os), com lista prévia de delegadas (os) candidatas (os) por segmento.

### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 – Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegadas (os) e convidadas (os).

Art. 18 – Somente serão conferidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – serão conferidos Certificados de participação aos Palestrantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

Art. 19 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.